

## COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**  
Companhia Aberta - CVM n.º 25178  
Avenida Barbacena, n.º 1.200, 7º andar, Santo Agostinho  
CEP 30190-924 - Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais  
CNPJ n.º 22.261.473/0001-85 - NIRE 3130000581-0

no valor total de  
**R\$ 200.000.000,00**  
(duzentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRGASMDBS084

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL  
LTDA.: “AA+(bra)”\***

*\*esta classificação foi realizada em 12 de dezembro de 2024, estando as características das Debêntures sujeitas a alterações.*

### VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o n.º 25178, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 1.200, 7º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 22.261.473/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130000581-0 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.588.111/0001-03 (“Coordenador Líder”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de 200.000 (duzentas mil) debêntures da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), a ser realizada em conformidade com a Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG” (“Escritura de Emissão”), celebrada em 12 de dezembro de 2024 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco

08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, vêm, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, **comunicar** a alteração no cronograma da Oferta divulgado no “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 9ª (Nona) Emissão de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Sob Rito De Registro Automático, da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG” (“Aviso ao Mercado”), divulgado ao público em 12 de dezembro de 2024, que deverá vigorar conforme previsto abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM e Divulgação do Aviso ao Mercado	12/12/2024
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	20/12/2024
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início	26/12/2024
4.	Data de liquidação das Debêntures	27/12/2024
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a modificações, suspensões, antecipações, incluindo possíveis prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

Tendo em vista que até a presente data nenhum investidor aderiu à Oferta, não é aplicável o prazo de desistência de adesão à Oferta de que trata o artigo 69, §1º da Resolução CVM 160.

Os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, AS DEBÊNTURES, PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER E/OU COM CVM.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.**

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO. O INÍCIO DA NEGOCIAÇÃO NA B3 DAS DEBÊNTURES OCORRERÁ APENAS NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER CONDIÇÃO, COMO HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

COORDENADOR LÍDER



EMISSORA

**GA|MIG**